

**BANCO DE PORTUGAL****Aviso n.º 16954/2010**

O Banco de Portugal informa que, a partir de 07 de Setembro de 2010, irá colocar em circulação uma moeda corrente comemorativa, com o valor facial de €2, designada «Centenário da República» e de uma moeda de colecção em prata, com o valor facial de €10, designada «Moedas Históricas — O Escudo» integrada na «VIII Série Ibero-Americana».

As características das supracitadas moedas foram aprovadas pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 25 e 26/2010, publicadas no *Diário da República*, 1.ª série — n.º 65, de 5 de Abril de 2010.

A distribuição ao público das moedas será efectuada através das Instituições de Crédito e das Tesourarias do Banco de Portugal.

18 de Agosto de 2010. — Os Administradores: *José António da Silveira Godinho* — *Vitor Rodrigues Pessoa*.

303619083

**UNIVERSIDADE ABERTA****Despacho (extracto) n.º 13710/2010**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de Dezembro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de Dezembro de 2008 e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Vice-Reitora, Professora Doutora Alda Maria Pereira, enquanto directora do Instituto Coordenador de Investigação, a competência para me representar na outorga do Protocolo de Colaboração entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, a Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular do Ministério da Educação e a Universidade Aberta, tendo como objecto a produção de um Caderno Sacausef (Sistema da Avaliação, Certificação e Apoio à Utilização de *Software* Educativo e Formativo) sobre Género e Recursos Educativos Digitais.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

2010, Agosto, 17. — Nome: *Carlos António Alves dos Reis*. Cargo: Reitor.

203617747

**UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR****Despacho n.º 13711/2010**

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 63/2007 de 20 de Dezembro, rectificada em 24 de Abril de 2008 e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B—A1-244/2008, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Didácticos, Culturais, Linguísticos e Literários, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

**Alteração**

1 — Nos termos da Deliberação do Senado n.º 45/2006, a Universidade da Beira Interior passou a ministrar por adequação dos Mestrados em Língua, Cultura Portuguesa e Didáctica e em Estudos Luso-Espanhóis, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Letras, integrando as especializações de Estudos Ibéricos e Estudos Artísticos, Culturais, Linguísticos e Literários.

2 — Nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março procede-se à alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Letras, especialização em Estudos Artísticos, Culturais, Linguísticos e Literários, referido em 1, passando em conformidade a Universidade da Beira Interior a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Didácticos, Culturais Linguísticos e Literários, que confere.

2.º

**Organização do curso**

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Didácticos, Culturais, Linguísticos e Literários, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio e 7287-A/2006 de 24 de Março, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

**Habilitações de acesso e número de vagas**

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, nas seguintes áreas:

- a) Línguas;
- b) Literaturas;
- c) Culturas;
- d) Titulares de um ciclo de estudo conducente ao grau de licenciado ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

**Avaliação de conhecimentos**

O regime de avaliação de conhecimentos no curso e respectiva classificação final é o fixado nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade para os restantes ciclos de estudo conducentes ao grau de licenciado.

6.º

**Propinas**

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

**Regime de transição**

As regras do regime de transição a adoptar para os estudantes que hajam estado inscritos no anterior plano de estudos serão fixadas por despacho do Reitor.

8.º

**Entrada em funcionamento**

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2008/2009, inclusive, sendo fixado no despacho a que se refere o n.º 7, a forma e as regras a que tal obedecerá.

27-6-2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

**ANEXO****Estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
- 3 — Curso: Estudos Didácticos, Culturais, Linguísticos e Literários
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Letras Aplicadas
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável